

ADENDO 01

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 001/2017-SCIDADES/COSAN

OBJETO: Seleção pública de Organização da Sociedade Civil, entidade de natureza privada com fins não econômicos, para celebração de *Termo de Colaboração* visando a execução de ações voltadas para a promoção da inclusão social e produtiva de catadores através de Redes Solidárias no Estado do Ceará

A Secretaria das Cidades, através da Comissão Técnica de Seleção de Entidade (CTSE), apresenta a alteração introduzida ao **TERMO DE REFERÊNCIA Nº 001/2017-SCIDADES/COSAN**:

I) No *Quadro 3 - Equipe técnica mínima principal e atuação* do **ANEXO I - DETALHAMENTO DO ESCOPO DAS ATIVIDADES**,

Onde se Lê:

PROFISSIONAL	ATUAÇÃO	QTDE
Assessor técnico de EES	Acompanhar o cotidiano dos EES beneficiários durante o período de incubação, promovendo ações que visem à organização técnica, financeira, contábil e administrativa dos empreendimentos	06

Leia-se:

PROFISSIONAL	ATUAÇÃO	QTDE
Assessor técnico de EES	Acompanhar o cotidiano dos EES beneficiários durante o período de incubação, promovendo ações que visem à organização técnica, financeira, contábil e administrativa dos empreendimentos	05

II) No *Quadro 5 – Critérios de pontuação da Equipe Técnica*, no item 2. AVALIAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA do Anexo ANEXO VI - MATRIZ E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO,

Onde se Lê:

FUNÇÃO (DETALHAMENTO NO ANEXO I)	CATEGORIA PROF/ FORMAÇÃO MÍN. EXIGIDA
Coordenador Geral do Projeto	Nível superior completo, e mestrado em qualquer área, experiência em coordenação de projetos de inclusão social de catadores
	Nível superior completo em serviço social/sociologia, OU mestrado serviço social/sociologia, experiência em coordenação de projetos de inclusão social de catadores

Leia-se:

FUNÇÃO (DETALHAMENTO NO ANEXO I)	CATEGORIA PROF/ FORMAÇÃO MÍN. EXIGIDA
Coordenador Geral do Projeto	Nível superior completo, e mestrado em qualquer área, experiência em coordenação de projetos de inclusão social de catadores
	Nível superior completo em serviço social/sociologia, E mestrado serviço social/sociologia, experiência em coordenação de projetos de inclusão social de catadores

III) No *Quadro 5 – Critérios de pontuação da Equipe Técnica*, no item 2. AVALIAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA do Anexo ANEXO VI - MATRIZ E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO, inserir os itens abaixo:

2.1. **Deverão** ser apresentados, para cada profissional indicado, os seguintes documentos:

a) **curriculum vitae** assinado pelo profissional, com apresentação de documento (original ou cópia autenticada) que comprove a formação mínima exigida de cada profissional, inclusive para a obtenção da pontuação máxima por quesito;

b) atestado de comprovação da experiência exigida emitido por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado (original ou cópia autenticada), **sendo dispensável apenas para o Apoio técnico e operacional;** e,

c) Compromisso de Participação no Projeto, conforme modelo constante no Anexo IX deste TR.

2.1.1. Os profissionais que forem indicados para compor a equipe técnica mínima poderão ser substituídos pela entidade que venha a ser selecionada, **desde que o substituto possua perfil e experiência iguais ou superiores, e mediante prévia anuência da SCIDADES.**

2.1.2. Será **desclassificada** a entidade cujo Plano de Trabalho deixar de apresentar a **totalidade dos 17 (dezesete) profissionais que são exigidos para a execução das atividades**, conforme quantitativos constantes na tabela acima.

Fortaleza, 06 de julho de 2017

A Comissão Técnica de Seleção de Entidade (CTSE)